



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

Processo nº: 44/2024 (3)

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

A pessoa física **Dra. RAFAELA SOUZA SILVA** impetrou Esclarecimentos a o edital, intempestivamente.

I- Das preliminares

A doutrina aponta a tempestividade como pressuposta dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação de tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório ou de esclarecimento do mesmo.

Tanto a nova lei de licitações, quanto o Decreto regulamentador estabelecem o prazo para impetração dos esclarecimentos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

2

O certame acontecerá no dia **02/04/2024 às 9 horas**, o pedido de esclarecimentos foi enviado por e-mail, atendidos os requisitos para protocolo digital, porém é **INTEMPESTIVO**.

O certame acontecerá no dia **02/04/2024 às 9 horas (terça-feira)** às 09 horas, e a esclarecimentos foram por e-mail no dia **28/03/2024 (quinta-feira)** às **16:07h**, ou seja, intempestivamente, **visto que ao ser enviado na quinta – feira só resta um dia útil antes da abertura das propostas.**



Pois bem, os prazos na Lei 14.133/21, para fins de licitação, têm sua contagem determinados da seguinte forma.

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

3

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

A regra para contagem é excluir o dia de início, que geralmente é o dia de publicação do ato ou o dia que o ato foi iniciado e incluir o dia do vencimento do prazo.

Para esclarecer vamos analisar a contagem:

Prazo final para a impugnação	Terceiro dia útil anterior	Segundo dia útil anterior	Dia não útil	Dia não útil	Dia não útil	Primeiro dia útil anterior	Dia do certame
26/03/24 Terça-Feira	27/03/24 Quarta-feira	28/03/24 Quinta-feira	29/03/24 Sexta-feira feriado	30/03/24 Sábado	31/03/24 Domingo	01/04/24 QUINTA-FEIRA	02/04/24 Terça-feira

II- Do mérito

O edital é claro ao determinar a função dos esclarecimentos:

“(…)

19.10. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este Edital.

19.11. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br, por meio de petição devidamente assinada digitalmente com assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP), em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, ou protocolada na secretaria geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

4

19.12. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas site oficial do município;

19.13. Os esclarecimentos são para elucidar questões que estejam controversas, ambíguas ou omissas no edital;

19.14. Os pedidos que não versarem sobre o item anterior, tratem de questões já dispostas no edital, ou a antecipação de decisão quanto à habilitação ou classificação, não serão respondidos;

19.15. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá até o último dia útil anterior à data da abertura do certame ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame;

19.16. Não serão respondidos questionamento enviados por e-mail, sem a petição devidamente assinada;

19.17. Não serão respondidos esclarecimentos enviados a outros e-mails do município.

19.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.19. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.20. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e do COMPRASBR para conhecimento de todos os interessados."

A empresa apresentou os seguintes esclarecimentos:

1) No item 9.2 é tratado sobre a apresentação da proposta da empresa vencedora, dessa maneira é solicitado a apresentação de Plano de Ação e de Trabalho detalhado, planilhas de investimentos e outros similares. Dessa maneira gostaria de solicitar algum modelo para confecção objetivando melhor atender as expectativas da Administração.

Resposta: Os planos de ação deverão ser propostos pelas licitantes conforme termos do edital. O envio de modelos não é de responsabilidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 – daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

5

2) Questiono também se os documentos de habilitação serão inseridos no portal antes da disputa, ou enviados depois da solicitação do pregoeiro conforme a nova Lei, o edital não deixa claro tal informação.

Resposta: o edital é claro quanto ao tema, sendo a documentação apresentada exclusivamente na plataforma 7.1. e 3.2.

3) O lance será dado utilizando o valor mensal ou anual?

A informação do critério de avaliação consta no edital;

4) Sobre orçamento destinado a licitação, é de se considerar que no item de Gestão de tráfego pago, está disposto um limite de R\$ 6.000,00 por mês, o que R\$209.142,84 para serem demandados em outros serviços, como por exemplo acervo fotográfico e audiovisual, o que por si só, são serviços com valor elevado, que não seriam suportados pelo disposto no edital, acarretando prejuízo para a empresa licitante e para a Administração.

O valor total estimado é para todos os serviços, conforme disposto em edita,

Intime-se.

Encaminhe para todas as empresas que retiraram o edital.

Camanducaia, 1 de abril de 2024.

Daiane de Lima Vanderley

Assessoria Jurídica

OAB MG 225.299

Gabryella Aparecida Vargas Martins

Pregoeira